



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Pretende-se com o presente estabelecer as condições para **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS E CARÇAÇAS DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS E INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARE PARA GESTÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DOS VEÍCULOS GUINCHO E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS**, nesta cidade, na circunscrição do município em virtude de constatação de irregularidades às normas de trânsito conforme solicitação dos Órgãos Executivos de Trânsito Municipal e Estadual, e de veículos abandonados, por ordem da autoridade de trânsito ou de seus agentes, com implantação de sistema informatizado para controle das informações dos veículos recolhidos, com o subsequente suporte para a realização de leilões públicos dos veículos não reclamados no prazo legal, conforme constante na Resolução do CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016 por meio da implantação, administração, operação e gerenciamento de pátio de veículos.

1.2. O documento denominado **ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** elaborado pelo Município juntamente com a Polícia Militar de Saudades é parte integrante deste **PROJETO BÁSICO**.

1.3. A Concessão deverá atender às exigências contidas no **CONVÊNIO Nº 1124/DETRAN/ASJUR/2020** celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN-SC e o Município de Saudades.

1.4. A remoção, transporte e guarda de veículos e carcaças de veículos abandonados na via pública segue o disposto na Lei Municipal nº 2.224/20115 e Código de Posturas Lei n.º 1.618/2005, que regulamenta a remoção de veículos abandonados em áreas públicas.

2. DO PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. O prazo para concessão referente à prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos infratores será de 05 (cinco) anos, contados da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

3. DO TIPO DE CONCORRÊNCIA

3.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo MAIOR OFERTA DO VALOR DE REPASSE DA OUTORGA a ser feito à CONCEDENTE, que deverá ser alocada no orçamento, em percentual (%) sobre o valor da RECEITA BRUTA MENSAL que não poderá ser inferior a 5% (CINCO POR CENTO).

4. DAS TARIFAS

4.1. Os valores das tarifas de remoção e estadia DEVERÃO SER COBRADOS obedecendo a tabela abaixo, praticados por outros Municípios da região:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Tipo de Veículo	Remoção	Estadia/ Diária
Motocicletas/ motonetas	R\$ 306,00 (trezentos e seis reais), referente a remoção de guincho.	R\$ 20,00
Automóveis/ utilitários	R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), referente a remoção de guincho.	R\$ 31,00
Pesados até 4 toneladas	R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), referente a remoção de guincho.	R\$ 53,00
Pesados acima de 4 toneladas	R\$ 1.226,00 (um mil duzentos e vinte e seis reais) referente a remoção de guincho.	R\$ 53,00

4.2. A primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência, enquanto que a segunda diária, e as demais, serão contabilizadas, sucessivamente, a partir das 12 h (meio dia) do dia seguinte à diária anterior.

5. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

5.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA se fará, exclusivamente, pelos valores fixados na tabela acima item 4.1, mediante crédito em conta corrente na data da liberação do veículo.

5.1.1. Caberá exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a fixação dos valores relativos à remoção e diárias de estadia.

5.1.2 Os valores das tarifas dos serviços serão reajustados anualmente com base não INPC acumulado dos últimos 12 meses ou por outro índice que venha substituí-lo, como índice oficial do Município de Saudades, ou ainda, podendo ser reajustado através de decreto específico do Poder Executivo.

5.1.3. Eventuais reajustes de preços solicitados pela CONCESSIONÁRIA poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer da CONCEDENTE, baseada em justificativas, acompanhadas de planilha de custos e documentos idôneos comprobatórios, apresentados pela CONCESSIONÁRIA, permitindo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar a cobrança judicial de eventuais créditos decorrentes de despesas de remoção e diária de estadias diretamente dos proprietários de veículos removidos ao pátio.

6. DA FORMA DE REPASSE À CONCEDENTE

6.1. Para acompanhamento e fiscalização de todo o contrato, a CONCEDENTE constituirá por Portaria Municipal, COMISSÃO DE CONTROLE, composta por três integrantes, sendo um servidor do Município, que presidirá a Comissão, um servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e um representante indicado pela CONCESSIONÁRIA.

6.2. A COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL deverá se reunir até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da arrecadação para atestar a regularidade financeira da receita bruta auferida no mês anterior pela CONCESSIONÁRIA.

6.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar mensalmente:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

6.2.1.1. O valor total arrecadado, especificando, por categoria de veículos (motocicletas/motonetas, automóveis/utilitários e veículos pesados), a quantidade apreendida, as estadias de cada um dos veículos, e as remoções realizadas no mês correspondente;

6.2.1.2. A relação completa de veículos alienados em leilão, bem como o valor apurado.

6.3. Atestada a regularidade das informações financeiras pela COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a CONCESSIONÁRIA deverá repassar à CONCEDENTE pelos serviços outorgados, o percentual definido no processo licitatório, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta auferida no mês anterior, através de pagamento efetuado diretamente ao Município de Saudades (CONCEDENTE), mediante recibo específico.

6.4. O atraso no repasse importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-los e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste PROJETO BÁSICO.

6.5. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a CONCEDENTE poderá empregar declaração de caducidade da concessão ou aplicar sanções contratuais, em conformidade com as disposições dos artigos 27 e 38 da Lei Federal 8987/95 e as diretrizes convencionadas entre as partes neste Projeto Básico.

6.6. A CONCESSIONÁRIA deverá publicar semestralmente os demonstrativos financeiros no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC).

7. DA LOCALIZAÇÃO, DAS CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PÁTIO E VEÍCULOS GUINCHO

7.1. DA LOCALIZAÇÃO

7.1.1. O pátio deverá estar localizado no perímetro urbano de Saudades ou a uma distância máxima percorrida de 30 km da região central da cidade (Ponto de referência: Paróquia Sagrada Família), podendo atingir territórios de municípios vizinhos, considerando a pequena área territorial do município (205 km²) e o espaço necessário (1.174 m²) para a execução dos serviços de administração, remoção, transporte e guarda de veículos.

7.1.2. A delimitação para o local de implantação do pátio justifica-se, além do conhecimento da pequena área territorial de Saudades (205 km²), pelas considerações de custos menores de manutenção em municípios vizinhos e da maior disponibilidade de espaços para a execução satisfatória das atividades de administração, remoção, transporte e guarda de veículos.

7.1.3 O pátio não poderá estar localizado em regiões com histórico de alagamento nem possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água, devendo ser comprovada pela Defesa Civil a ausência desses riscos.

7.2. DAS CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PÁTIO

7.2.1. O pátio deverá ter área mínima de 1.174 m² (metros quadrados), sendo permitido o desmembramento, no máximo, em até 2 (duas) áreas distintas, considerando uma área de guarda rotativa e outra para estoque.

7.2.1.1. O desmembramento em duas áreas distintas não é uma condição, podendo o pátio ser estabelecido em uma única área de no mínimo 1.174 m².

7.2.1.2. Em caso de desmembramento em duas áreas distintas, o critério de implantação e as características do pátio estabelecidos nos subitens 7.1.1 e 7.2 do Projeto Básico deverão ser obedecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

7.2.2. O dimensionamento da área a ser utilizada por veículo deverá seguir as seguintes especificações:

7.2.2.1. Para autos: veículos de passeio (leves), caminhonetes e similares, vans e similares: 12 metros quadrados.

7.2.2.1.1. Considera-se como autos para fins deste Projeto Básico: veículo automotor de passageiro, de carga com Peso Bruto Total (PBT) de até 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT de até 750 kg.

7.2.2.2. Para motos: motocicletas e similares: 2 metros quadrados.

7.2.2.2.1. Considera-se como motos para fins deste Projeto Básico: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo e bicicleta motorizada.

7.2.2.3. Para pesados: ônibus, micro-ônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 70 metros quadrados.

7.2.2.3.1. Considera-se como veículo pesado para fins deste Projeto Básico: Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT igual ou acima de 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT igual ou acima de 750 kg.

7.2.3. Considerar-se-á para fins deste Projeto Básico 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos, administração e auxiliares.

7.2.4. O pátio deverá possuir identificação visível na entrada informando que presta serviço à Prefeitura do Município de Saudades;

7.2.5. O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa, área destinada ao depósito e guarda de veículos e área para armazenamento de bens, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários e deverá conter:

7.2.5.1. Cercamento por muro em alvenaria, gradis ou telas e sistema tipo concertina ou cerca elétrica, com altura mínima de 2,50 metros (dois metros e meio) total;

7.2.5.2. Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;

7.2.5.3. Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;

7.2.5.4. Sistema de iluminação de emergência para a área administrativa;

7.2.5.5. Sistema de iluminação adequado para as áreas externas;

7.2.5.6. Sistema de para-raios;

7.2.5.7. Os espaços destinados ao depósito e guarda de veículos poderão ser completamente ou parcialmente cobertos, devendo a área coberta proporcionar o abrigo de, no mínimo, 15 (quinze) automóveis e 10 (dez) motocicletas;

7.2.5.8. Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistentes à movimentação dos veículos;

7.2.5.9. Espaço suficiente para manobras, área administrativa e auxiliares: 20 (vinte) por cento;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

7.2.5.10. Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;

7.2.5.11. As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser edificadas em alvenaria e deverão apresentar:

7.2.5.11.1. Área para atendimento ao público;

7.2.5.11.2. Banheiros;

7.2.5.11.3. Extintores de incêndio apropriados;

7.2.5.11.4. Acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;

7.2.5.11.5. O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo.

7.2.6. Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA.

7.2.7. A CONCESSIONÁRIA que se sagrar vitoriosa no certame, fará em conjunto com a CONCEDENTE, inventário físico e nos registros existentes de todos os veículos atualmente no(s) pátio(s) em operação, sendo que após a conferência, e estando de acordo as partes, será de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, o depósito e guarda dos veículos.

7.2.8. As vagas deverão ser afastadas de pontos/áreas que possam causar qualquer dano ao veículo;

7.2.9. As vagas para motos e bicicletas deverão ser concentradas na parte central do pátio, longe das áreas limítrofes.

7.2.10. Deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade, previamente atestadas pelos representantes da Administração Pública, atendidas as determinações contidas nas legislações Federal, Estadual e Municipal, assim como as regras atinentes à Segurança, Meio Ambiente e Medicina do Trabalho.

7.2.11. A área do pátio deverá conter elementos de controle ambiental, tais como:

7.2.11.1. Estar em perfeitas condições de operacionalidade, possuir piso impermeabilizado provido de canaletas para envio de águas pluviais contaminadas a sistema separador de água e óleo para estoque de veículos com vazamento de fluídos evitando possível degradação ambiental, bem como atender a determinações de uso e ocupação do solo;

7.2.11.2. Toda área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com a vegetação continuamente aparada, evitando, ainda, qualquer acúmulo de lixo ou dejetos.

7.2.12. A área destinada à realização de leilão deverá conter:

7.2.12.1. Local que permita a separação dos veículos relacionados para hasta pública;

7.2.12.2. Espaço apropriado para descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos com vazamento de fluídos ou leiloados para reciclagem.

7.3. DOS VEÍCULOS GUINCHO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

7.3.1. Ficará a critério da CONCESSIONÁRIA disponibilizar para prestação dos serviços, quantos veículos forem necessários desde que atendam os requisitos deste Projeto Básico.

7.3.1.1. Observa-se que o ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (em seu item 3.4 – CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, 3.4.1 – EQUIPAMENTOS) aponta que levando-se em conta o histórico do município de Saudades e experiência de outros de mesmo porte, para que sejam atendidos os requisitos deste Projeto Básico, que a CONCESSIONÁRIA disponha de, no mínimo, 1 (um) caminhão tipo guincho para veículos leves e 1 (um) caminhão tipo guincho REBOQUE PESADO COMPLETO.

7.3.2. Os veículos devem possuir as seguintes especificações:

7.3.2.1. O guincho deverá contar com até 5 (cinco) anos de uso, sendo que na hipótese do guincho possuir uso igual ou superior a 5 anos, deverá ser realizada vistoria técnica que comprove a segurança do veículo aprovada pela autoridade competente;

7.3.2.2. O guincho deverá possuir comunicação visual que o indique como veículo a serviço do Município;

7.3.2.3. Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito;

7.3.2.4. Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar.

7.3.3. O serviço de remoção de autos, motocicletas, similares e bens deverá chegar ao local da remoção em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação por agente da autoridade de trânsito.

7.3.4. Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local da remoção em tempo não superior a 90 (noventa) minutos de sua solicitação por agente da autoridade de trânsito.

7.3.5. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos.

7.3.6. Os motoristas e seus auxiliares deverão utilizar uniformes, EPIs e EPCs que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno, sendo os uniformes caracterizados, contendo crachá personalizado e identificação da atividade autorizada.

7.3.7. A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão respeitar a legislação vigente.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no Projeto Básico e seus Anexos, bem como nas Leis Federais de nºs 8666/93, 8987/95 e 9503/97, Resoluções expedidas pelo CONTRAN e demais disposições legais incidentes, os quais passam a fazer parte integrante do Termo de Concessão.

8.1.2. A CONCESSIONÁRIA estará sujeita, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços, obrigando-se a dar livre acesso aos agentes fiscalizadores da CONCEDENTE às instalações e documentação afetas à prestação do serviço, inclusive quanto à guarda dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos em relação ao usuário do serviço, e as determinações legais (atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB), arrecadação de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

valores, escrituração contábil do sistema e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais estabelecidas entre as partes.

8.2. ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os serviços serão executados quando houver acionamento dos agentes da autoridade de trânsito.

8.2.2. O serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores, tracionados removidos serão prestados de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados.

8.2.3. Os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser efetuados das 08:00 horas às 18:00 horas em dias úteis, mantendo um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela liberação do veículo ou bem removido, independentemente do tempo da estadia.

8.2.4. A remoção, conhecida também como guinchamento ou rebocamento, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.

8.2.4.1. O processo de remoção será feito de forma cuidadosa a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo.

8.2.4.2. Além do motorista/operador, a CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente manter no pátio pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega de veículos removidos.

8.2.5. A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final.

8.2.6. O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo Projeto Básico.

8.2.7. Caberá a CONCESSIONÁRIA zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob sua responsabilidade, mantendo-se no estado descrito no Comprovante de Recolhimento e Remoção, ressalvado o desgaste natural pela ação do tempo.

8.2.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, devendo contratar seguro para este fim.

8.2.8. A concentração e a constância da demanda ao longo do período de 24 horas do dia é: 50% no período das 06:00 horas às 18:00 horas e 50% no período das 18:01 horas às 05:59 horas.

8.2.9. É estimado que 75% da frota apreendida administrativamente é resgatada nos primeiros 5 dias, 15% é resgatada entre 6 e 30 dias, 6% é resgatada entre 31 e 60 dias e o restante é levado a leilão.

8.2.10. O tempo médio de permanência do veículo guincho no local da apreensão é de 15 (quinze) minutos e o tempo médio de liberação dos veículos no pátio é de 30 (trinta) minutos.

8.2.11. Não haverá isenções para os serviços prestados.

8.2.12. Somente poderão ser removidos para o pátio veículos que se enquadrem no objeto constante deste Projeto Básico.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

8.2.13. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes de receitas acessórias em suas estruturas, desde que autorizado pela CONCEDENTE.

8.2.14. O procedimento de remoção de veículo tanto de competência estadual como municipal pelo guincho ocorrerá após a emissão do Auto de Retirada de Veículo da Circulação (ARVC), que conterá completa descrição do veículo. O marco inicial de uma remoção é contabilizado assim que uma das rodas é retirada do solo ou quando pelo menos um dos patins é colocado no veículo a ser removido, sendo que a partir deste momento o proprietário não poderá mais reaver seu veículo a não ser posteriormente, no pátio de apreensão de veículos.

8.2.15. A Administração do pátio conferirá se o estado material do veículo de competência estadual ou municipal corresponde ao descrito no Auto de Retirada de Veículo da Circulação (ARVC) e em caso de divergência a questão deverá ser solucionada pela autoridade do DETRANSC e da CONCEDENTE respectivamente.

8.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1. O veículo será removido pela CONCESSIONÁRIA e recepcionado no pátio por funcionário com experiência e capacidade técnica para a realização das operações de transporte, guarda, depósito e remoção de veículos, devidamente identificado, que deverá fazer o registro fotográfico.

8.3.2. A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:

8.3.2.1. Número ou denominação da unidade autuadora;

8.3.2.2. Data;

8.3.2.3. Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial (quando disponível);

8.3.2.4. Características (marca, modelo, ano fabricação/modelo, placa, etc.);

8.3.2.5. Quilometragem;

8.3.2.6. Estado geral do veículo;

8.3.2.7. Observações e divergências;

8.3.2.8. Identificação do autuador que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;

8.3.3. Todo e qualquer veículo será depositado no pátio da CONCESSIONÁRIA, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.

8.3.4. Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões.

8.3.5. O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado removido será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá ter equipamentos apropriados para tanto.

8.3.6. Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante terceiros que tiver de indenizar.

8.3.7. Todos os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

9. DO ATENDIMENTO DE CHAMADAS

9.1. A CONCESSIONÁRIA deverá contar com serviço de Atendimento de Chamadas para o início das operações.

9.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter atendimento para as chamadas de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados.

9.3. A CONCESSIONÁRIA deverá, após o recebimento da chamada, acionar imediatamente o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado pelo agente fiscalizador, informando os dados do guincho e do condutor que irá atendê-lo, devendo o procedimento de remoção do veículo ser iniciado após o recebimento da Ordem de Serviço (ARVC).

9.4. Anteriormente à emissão da Ordem de Serviço e sempre que solicitado pela CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar, mediante apresentação de certificados ou documentos pertinentes à experiência e/ou treinamento, a capacitação dos funcionários contratados para as atividades de operacionalização e controle do atendimento à chamadas previstas neste Projeto Básico.

9.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter controle comprobatório dos dias e horários de chamadas do Agente da Autoridade de Trânsito, em sistema de registro, seja de gravação telefônica, documento eletrônico (e-mails, sistema de controle etc.) ou qualquer outro meio idôneo.

9.6. A CONCESSIONÁRIA deverá também disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

10. DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRASC ou CONCEDENTE.

10.2. A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo pagamento de benefícios devidos a seus funcionários por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato a que pertencerem e outros que resultem de compromissos assumidos para a devida prestação de serviços, não cabendo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade.

10.3. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar profissionais para execução das atividades com habilidades e experiência compatíveis com os serviços de administração, transporte, guarda e remoção de veículos, observando o atendimento a requisitos legais incidentes, bem como os exigidos pela CONCEDENTE, comprovando os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, anteriormente à emissão da Ordem de Serviço e sempre que solicitado pela CONCEDENTE, mediante exibição dos documentos pertinentes à contratação.

10.4. A CONCESSIONÁRIA deverá designar para a condução dos guinchos, motoristas/operadores devidamente habilitados e uniformizados.

10.5. A CONCESSIONÁRIA fornecerá toda mão de obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do objeto licitado, conforme consta no ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.6. As chaves dos veículos, caso existam, deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente.

10.7. O móvel para o acondicionamento das chaves dos veículos deverá estar fora do alcance do público.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

11. DA PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS

11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos e bens, que consiste no levantamento, detalhamento, consultas de restrições, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos e bens.

11.2. Para o primeiro leilão de veículos deverá ser observado o prazo legal de 60 (sessenta) dias para custódia de veículos, previsto na Resolução do CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016.

11.3. A CONCESSIONÁRIA deverá separar os veículos relacionados para o leilão de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador realizem o trabalho de forma eficiente.

11.4. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar área apropriada para visita dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos.

11.5. Os veículos relacionados para leilão deverão ser transportados por funcionários da CONCESSIONÁRIA para a área de visita.

11.6. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela visita, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos.

11.7. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir a entrada para visita dos veículos a serem leiloados somente nas datas e horários definidos no edital de leilão.

11.8. As visitas deverão ser monitoradas por funcionários da CONCESSIONÁRIA.

11.9. A CONCESSIONÁRIA deverá proceder à entrega dos veículos leiloados mediante apresentação de certidão confeccionada pelo leiloeiro selecionado pelo DETRAN-SC nos termos da legislação em vigor.

11.10. Caberá ao DETRAN-SC promover o leilão dos veículos removidos e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis em razão de infração de trânsito de competência estadual e municipal, observada a legislação em vigor.

11.11. Uma vez realizado o leilão dos veículos e atendida à ordem de rateio da legislação, os valores referentes ao rebocamento e diária pertencerão a CONCESSIONÁRIA prestadora dos serviços.

12. DO SISTEMA DE CONTROLE

12.1. É exigido sistema informatizado para a gestão dos processos e informações, devido ao volume e complexidade dos serviços de remoção e do pátio, previstos no contrato de concessão.

12.2. O sistema informatizado de controle do pátio deve ser responsável pelo gerenciamento e controle das remoções em decorrência de medida administrativa prevista no artigo 269, inciso II e custódia de veículos apreendidos de acordo com o artigo 262, do Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos abandonados em áreas públicas.

12.3. Diante da entrada de um veículo no pátio, o sistema deve abrir um processo referente a esta remoção, para o controle total de todos os procedimentos efetuados no pátio, desde a remoção do local até a saída do veículo do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

12.4. Todas as informações deverão ser prontamente disponibilizadas para a CONCEDENTE quando solicitadas.

12.5. O sistema deverá garantir a integridade e a segurança das informações.

12.6. O sistema deve ser capaz de gerenciar as vagas do pátio, bem como sua capacidade de armazenamento, gerenciamento e o encaminhamento do veículo à vaga correta, de acordo com as características do veículo e da apreensão.

12.7. Os cadastros deverão permanecer no sistema por no mínimo 6 (seis) meses após a saída do veículo do pátio, e após este prazo, as informações deverão ser encaminhadas através de mídia eletrônica ao gestor do contrato em formato de leitura compatível com os softwares do pacote LibreOffice Writer ou Office da Microsoft.

12.8. O sistema ofertado, deve estar 100% aderente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

13. DA REMOÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O PÁTIO

13.1. O agente da autoridade de trânsito, quando detectar infração de trânsito ou abandono de veículos em área pública, que tenha como medida administrativa a remoção do veículo, preencherá o Auto de Retirada de Veículo da Circulação - ARVC, em quatro vias, sendo a primeira enviada ao Município de Saudades, a segunda entregue ao condutor/proprietário do veículo a ser removido, a terceira encaminhada ao CIRETRAN/Pátio e a quarta para controle de depósito ou guarda (CIRETRAN/Delegacia).

13.2. O agente da autoridade de trânsito deverá solicitar por telefone o serviço de remoção de veículos à CONCESSIONÁRIA através da Central de Atendimento de Chamadas que emitirá imediatamente uma Ordem de Serviço para iniciar o trabalho de remoção.

13.3. Ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:

13.3.1. Número da Ordem de Serviço (numerador de controle da própria CONCESSIONÁRIA);

13.3.2. Identificação de quem emitiu a ordem de serviço;

13.3.3. Data e horário de recebimento da chamada efetuada pelo agente de trânsito;

13.3.4. Data e horário de acionamento do veículo guincho para atendimento;

13.3.5. Placa do veículo guincho e o nome do motorista e seu auxiliar;

13.3.6. Horário de chegada do veículo guincho ao local de atendimento;

13.3.7. Identificação do veículo a ser removido através de caracteres identificadores (placa ou número do chassi) além da anotação do tipo, marca, espécie, modelo e cor;

13.3.8. Identificação do pátio o qual será depositado o veículo;

13.3.9. Horário de chegada do veículo rebocado ao pátio.

13.4. Para que o veículo seja retirado do local indicado pelo agente da autoridade de trânsito e encaminhado ao pátio mantido pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser realizada vistoria pelo agente, preenchendo no ARVC os equipamentos/acessórios e o estado geral do veículo a ser removido, o que deverá ser atestado pelo representante da CONCESSIONÁRIA responsável pela remoção.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

13.5. A entrada do veículo no pátio está condicionada à verificação e preenchimento de sistema informatizado pela CONCESSIONÁRIA dos itens especificados no ARVC através de inspeção do seu estado físico e registro fotográfico.

13.6. Nos casos de constatação de divergências em relação à vistoria realizada pelo agente da autoridade de trânsito deverão ser registradas, com data e hora, imagens detalhadas dos danos não relatados. Tal divergência, devidamente instruída, deverá ser comunicada e remetida à PREFEITURA, para as demais providências junto ao órgão a que se vincula o agente da autoridade de trânsito.

13.7. Será obrigatório o registro fotográfico das seguintes imagens:

13.7.1. Diagonal frontal direita, com a placa;

13.7.2. Diagonal traseira direita, com a placa;

13.7.3. Danos existentes;

13.7.4. Número do chassi e do motor (quando possível ser realizado no local);

13.7.5. Interior do porta-malas (quando existir);

13.7.6. Painel do veículo, principalmente dos acessórios acoplados (aparelhos de som e/ou imagem, etc.);

13.7.7. Os documentos relativos ao veículo a ser removido que estejam disponíveis (documento de propriedade, boletim de ocorrência, etc.) deverão ser fotografados com o dispositivo móvel e digitalizados para compor o cadastro do veículo;

13.7.8. Completado o lançamento, todos os dados, inclusive as fotos e os documentos digitalizados, serão transmitidos pela Web para o servidor do sistema informatizado, formando assim o cadastro completo do veículo.

13.8. O cadastro deverá apresentar as seguintes informações:

13.8.1. Data e hora da remoção;

13.8.2. Número da Ordem de Serviço;

13.8.3. Nome fantasia do pátio e localização do mesmo para onde será removido e guardado o veículo;

13.8.4. Características de identificação do veículo (marca, modelo, chassis, placa, número do motor, cor);

13.8.5. Quilometragem e nível de combustível;

13.8.6. Estado geral da lataria, dos pneus e rodas, dos vidros e dos bancos;

13.8.7. Existência de acessórios (aparelhos de som e/ou imagem, estepe, ferramentas, etc.);

13.8.8. Existência de motor e caixa de câmbio;

13.8.9. Identificação do Agente de Trânsito que lavrou o Auto de Retirada de Veículo da Circulação – ARVC.

13.9. O veículo deverá ser encaminhado até o local indicado, onde será recepcionado por funcionário com experiência e capacidade técnica para a realização dos serviços de transporte, guarda, depósito e remoção de veículos, devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

identificado, que verificará os itens anotados da condição do veículo rebocado conduzindo-o para o local a ele destinado no pátio somente após essa providência. Tal verificação não se confunde com a vistoria realizada pelo agente da autoridade de trânsito.

14. DA GUARDA E DO DEPÓSITO DE VEÍCULOS

14.1. A CONCESSIONÁRIA deverá conferir se as características e o número da placa ou do chassi do bem removido referem-se ao anotado no ARVC.

14.2. Os veículos removidos objetos deste contrato deverão ser depositados agrupados e em vagas separadas dos demais veículos custodiados pelo pátio.

14.3. Os veículos de grande porte serão depositados em vagas específicas dotadas de dimensões a permitir a devida acomodação.

14.4. Todos os veículos guardados deverão estar ao alcance de iluminação e ao alcance do campo de visão das câmeras de vigilância (sistema de vigilância).

14.5. As imagens captadas pelas câmeras de vigilância deverão ser armazenadas por, no mínimo, 15 (quinze) dias.

14.6. O pátio deverá ter funcionários capacitados para fazer a segurança, em quantidade suficiente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

14.7. Os veículos no pátio somente poderão ser manobrados por funcionários do pátio adequadamente habilitados para cada tipo de veículo.

14.8. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.

15. DA LIBERAÇÃO E SAÍDA DE VEÍCULOS DO PÁTIO

15.1. A liberação consiste em entregar o veículo ao seu devido proprietário, procurador ou a quem de direito, observadas a legislação em vigor.

15.2. O veículo somente será liberado após autorização da AUTORIDADE DE TRÂNSITO competente, através de Ofício ou documento equivalente, expedido por funcionário das unidades de atendimento da CONCEDENTE ou do DETRAN, respeitada a legislação e regulamentação vigente.

15.3. Para a retirada do veículo do pátio, a CONCESSIONÁRIA deverá observar os mesmos procedimentos de verificação adotados quando de sua entrada, visando garantir que não houve danos ou outras irregularidades durante o período de estadia nas dependências do Pátio, devendo o formulário de verificação de retirada ser validado mediante a assinatura do proprietário do veículo ou seu procurador.

15.4. Em caso de discordância do proprietário ou seu procurador com o estado de retirada do veículo, a CONCESSIONÁRIA deverá descrever o alegado pelo proprietário ou procurador no formulário de verificação de retirada, entregando-lhe uma via, providenciar novas fotografias do veículo e enviar comunicado do ocorrido à CONCEDENTE.

15.5. Após ciência da discordância pela CONCEDENTE, esta deverá por meio do sistema informatizado, comparar as fotografias do veículo nos momentos de entrada e retirada, bem como do auto de vistoria do agente público e documentos do inventário do pátio para atestar as condições do veículo e se houve danos ao veículo no período de estadia no pátio.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

15.6. Deverá ser imediatamente registrado no sistema a saída do veículo do pátio, com a indicação da quilometragem e do nível de combustível.

15.7. Caso o estado de conservação dos equipamentos de segurança do veículo não esteja adequado, nesse caso, o veículo, poderá ser transportado internamente no pátio através de guincho ou empilhadeira da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para a CONCEDENTE e para o proprietário do bem.

15.8. Caso o proprietário do veículo não esteja devidamente habilitado o condutor proprietário deverá solicitar a outra pessoa devidamente habilitada para conduzir o veículo ou então contratar um veículo guincho às suas próprias custas.

15.9. Não será permitida a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio solicitar apoio policial para auxiliar na resolução do problema.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

16.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

16.1.1. Implantar o pátio no perímetro urbano de Saudades ou a uma distância máxima percorrida de 30 km da região central da cidade (Ponto de referência: Paróquia Sagrada Família), podendo atingir territórios de municípios vizinhos, em região sem histórico de alagamento, com área mínima de 1.174 m², conforme estimado no ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICOFINANCEIRA;

16.1.2. Constituir o pátio com área de atendimento ao público, área administrativa, área destinada ao depósito e guarda de veículos e área para armazenamento de bens, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários;

16.1.3. Cercar o pátio com muro em alvenaria, gradis ou telas e sistema tipo concertina ou cerca elétrica, com altura mínima de 2,50 metros (dois metros e meio) total;

16.1.4. Dotar o pátio com extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos; sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída; sistema de iluminação de emergência para a área administrativa; sistema de iluminação adequado para as áreas externas; sistema de para-raios;

16.1.5. Constituir o pátio em perfeitas condições de operacionalidade, previamente atestadas pelos representantes da Administração Pública, atendidas as determinações contidas nas legislações Federal, Estadual e Municipal, assim como as regras atinentes à Segurança, Meio Ambiente e Medicina do Trabalho;

16.1.6. Dotar o pátio com piso impermeabilizado provido de canaletas para envio de águas pluviais contaminadas a sistema separador de água-óleo para estoque de veículos com vazamento de fluidos evitando possível degradação ambiental, bem como atender a determinações de uso e ocupação do solo;

16.1.7. Conceber o pátio com piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistentes à movimentação dos veículos;

16.1.8. Edificar as áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos em alvenaria com área para atendimento ao público, banheiros, extintores de incêndio apropriados; acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;

16.1.9. Constituir o pátio em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 16.1.10. Contar com Central de Atendimento de Chamadas para o início das operações;
- 16.1.11. Apresentar, mensalmente, o valor total arrecadado a título de remoção e estadia, a relação completa de veículos alienados em leilão, bem como o valor apurado;
- 16.1.12. Repassar à CONCEDENTE, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, o percentual definido no processo licitatório, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta auferida no mês anterior pelos serviços outorgados;
- 16.1.13. Ampliar a área do pátio conforme demanda ou necessidade da administração;
- 16.1.14. Dimensionar as áreas (vagas) a serem utilizadas por veículo com 12 metros quadrados para autos, 2 metros quadrados para motos e 70 metros quadrados para veículos pesados;
- 16.1.15. Reservar 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos e administração;
- 16.1.16. Dispor vagas em áreas do pátio que não estejam sujeitas ao acúmulo de água;
- 16.1.17. Dar livre acesso aos agentes fiscalizadores da CONCEDENTE às instalações e documentação afetas à prestação do serviço, inclusive quanto à guarda dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos em relação ao usuário do serviço, e as determinações legais (atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB), arrecadação de valores, escrituração contábil do sistema e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais estabelecidas entre as partes;
- 16.1.18. Prover a área destinada à realização de leilão com espaço apropriado para descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos com vazamento de fluídos ou leiloados para reciclagem;
- 16.1.19. Dispor acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos;
- 16.1.20. Fazer, em conjunto com a CONCEDENTE, inventário físico e nos registros existentes de todos os veículos atualmente no(s) pátio(s) em operação, responsabilizando-se, após a conferência, pelo depósito e guarda dos veículos;
- 16.1.20.1. A empresa vencedora do presente certame será responsável pela transferência de veículos entre pátios (do atual para o novo concessionário) em até 60 (sessenta) dias contados a partir de sua implantação, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, mediante prévio requerimento com justificativa(s) plausível e devidamente fundamentada, condicionada ao deferimento do Município de Saudades.
- 16.1.20.2. No caso dos veículos envolvidos na transferência entre pátios, o novo concessionário deverá repassar à atual concessionária em até 60 (sessenta) dias, após o pagamento pelo proprietário/conductor das tarifas incidentes sobre o veículo ou o recebimento do valor arrecadado em leilão, o crédito referente às remoções e estadias a ela devido (proporcional ao tempo de guarda/permanência no pátio, ajustado com os descontos dos impostos/tributos incidentes e dos valores de repasse ao poder concedente previstos no edital de concessão).
- 16.1.20.2.1. A atual concessionária deverá emitir relatório com a descrição dos dados de todos os veículos que serão transferidos para a nova concessionária, inclusive o valor do débito incidente sob cada um na data de transferência.
- 16.1.20.3. Os veículos apreendidos já inclusos no site do DETRAN-SC para análise de aprovação para leilão, mas que ainda não foram liberados pela entidade estadual até a data de transferência entre pátios serão de responsabilidade da nova concessionária, que receberá, dos valores arrecadados no leilão, o valor proporcional às despesas de estadia pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

tempo de permanência no novo pátio, ajustado conforme os impostos/tributos incidentes e os descontos dos valores de repasse ao poder concedente previstos no edital de concessão .

16.1.20.4. Os veículos apreendidos aprovados e liberados para o procedimento de leilão pelo DETRAN-SC, mas que ainda não foram leiloados até o período de transferência entre pátios, também serão de responsabilidade da nova concessionária, que deverá receber, dos créditos arrecadados no leilão, o valor proporcional às despesas de estadia pelo tempo de permanência no novo pátio, ajustado conforme as correções de impostos/tributos incidentes e os descontos dos valores de repasse ao poder concedente previstos no edital de concessão.

16.1.20.5. Os veículos que não possuem identificação de chassi (por adulteração, tempo de uso ou corrosão/danificação por exposição às intempéries) já lançados no site do DETRAN-SC devem ser submetidos à baixa definitiva (sucata/irreversível) por força de lei, sendo este serviço organizado pelo DETRAN-SC, de modo que a concessionária atual e a empresa vencedora do presente certame não receberão pelos serviços prestados.

16.1.21. Disponibilizar para prestação dos serviços os veículos necessários para atendimento dos requisitos do Projeto Básico;

16.1.22. Manter os guinchos devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito;

16.1.23. Instalar nos guinchos dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar;

16.1.24. Zelar e fiscalizar para que os motoristas estejam devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos;

16.1.25. Zelar e fiscalizar para que os motoristas e seus auxiliares utilizem uniformes, EPIs e EPCs que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno;

16.1.26. Escalar os motoristas e seus auxiliares respeitando a legislação vigente;

16.1.27. Prestar os serviços de remoção sempre que houver acionamento dos agentes da autoridade de trânsito;

16.1.28. Prestar os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados;

16.1.29. Cumprir os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários, que deverão ser efetuados das 08:00 horas às 18:00 horas em dias úteis, com intervalo de almoço das 12:00 horas às 13:30 horas, mantendo um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela liberação do veículo ou bem removido, independentemente do tempo da estadia;

16.1.30. Indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia, durante a remoção, em relação a sinistros de qualquer natureza, devendo contratar seguro para este fim;

16.1.31. Não conceder isenções para os serviços prestados;

16.1.32. Remover para o pátio somente os veículos que se enquadrem no objeto constante deste Projeto Básico;

16.1.33. Ter equipamentos apropriado para eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado;

16.1.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante terceiros que tiver de indenizar;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 16.1.35. Manter atendimento das chamadas de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados, disponibilizando telefone para comunicação com os órgãos governamentais competentes, bem como com os usuários e demais munícipes.
- 16.1.36. Disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação;
- 16.1.37. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo pagamento de benefícios devidos a seus funcionários por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato a que pertencerem e outros que resultem de compromissos assumidos para a devida prestação de serviços, não cabendo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade;
- 16.1.38. Contratar profissionais para a execução das atividades com habilidades e experiência compatíveis com os serviços de administração, transporte, guarda e remoção de veículos, observando o atendimento a requisitos legais incidentes, bem como os exigidos pela CONCEDENTE, comprovando a qualquer tempo, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição dos documentos pertinentes;
- 16.1.39. Designar para a condução dos guinchos, motoristas/operadores devidamente habilitados e uniformizados;
- 16.1.40. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do objeto licitado, conforme consta no ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 16.1.41. Executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos e bens, que consiste no levantamento, detalhamento, consultas de restrições, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos e bens;
- 16.1.42. Disponibilizar área apropriada para visitação dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos;
- 16.1.43. Proceder à entrega dos veículos leiloados mediante apresentação de certidão confeccionada pelo leiloeiro selecionado pelo DETRAN-SC nos termos da legislação em vigor;
- 16.1.44. Abrir pelo sistema de controle operacional, diante da entrada de um veículo no pátio, um processo referente a esta remoção, para o controle total de todos os procedimentos efetuados no pátio, desde a remoção do local até a saída do veículo do mesmo;
- 16.1.45. Disponibilizar prontamente para a CONCEDENTE todas as informações quando solicitadas;
- 16.1.46. Dispor de sistema de controle operacional que atenda de forma integral todos os requisitos determinados no Projeto Básico, inclusive o cadastramento de informações para apoio administrativo e operacional à realização de leilões.
- 16.1.47. Adotar, a partir da solicitação para remoção de veículo feita por telefone por agente da autoridade de trânsito, os procedimentos dos itens 13.2 e 13.3 deste Projeto Básico;
- 16.1.48. Proceder, quando da entrada de veículo no pátio, à verificação e preenchimento de sistema informatizado dos itens especificados no ARVC através de inspeção do seu estado físico e registro fotográfico;
- 16.1.49. Providenciar para que o sistema de controle operacional possibilite integração com dispositivo móvel tipo tablet ou smartphone, através de conexão via internet;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 16.1.50. Fazer vistoria da entrada de veículo no pátio com o registro fotográfico das seguintes imagens: diagonal frontal direita, com a placa; diagonal traseira direita, com a placa; danos existentes; número do chassi e do motor; interior do porta-malas (quando existir); painel do veículo, principalmente dos acessórios acoplados (aparelhos de som e/ou imagem, etc.); os documentos relativos ao veículo que estejam disponíveis (documento de propriedade, boletim de ocorrência, etc.);
- 16.1.51. Manter cadastro de veículos removidos com as seguintes informações: data e hora da remoção; número da Ordem de Serviço; nome fantasia do pátio e localização do mesmo para onde será removido e guardado o veículo; características de identificação do veículo (marca, modelo, chassi, placa, número do motor, cor); quilometragem e nível de combustível; estado geral da lataria, dos pneus e rodas, dos vidros e dos bancos; existência de acessórios (aparelhos de som e/ou imagem, estepe, ferramentas, etc.); existência de motor e caixa de câmbio; identificação do Agente de Trânsito que lavrou o Auto de Retirada de Veículo da Circulação – ARVC;
- 16.1.52. Conferir se as características e o número da placa ou do chassi do bem removido referem-se ao anotado no ARVC;
- 16.1.53. Depositar os veículos removidos objetos deste contrato agrupados e em vagas separadas dos demais veículos custodiados pelo pátio;
- 16.1.54. Providenciar para que todos os veículos guardados estejam ao alcance de iluminação e ao alcance do campo de visão das câmeras de vigilância (sistema de vigilância);
- 16.1.55. Dotar sistema de gravação para que as imagens captadas pelas câmeras de vigilância sejam armazenadas por, no mínimo, 15 (quinze) dias;
- 16.1.56. Prover funcionários capacitados para fazer a segurança, em quantidade suficiente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 16.1.57. Liberar veículo somente após autorização da AUTORIDADE DE TRÂNSITO competente, através de Ofício ou documento equivalente, expedido por funcionário das unidades de atendimento da CONCEDENTE ou do DETRAN, respeitada a legislação e regulamentação vigente;
- 16.1.58. Observar para a retirada do veículo do pátio, os mesmos procedimentos de verificação adotados quando de sua entrada, visando garantir que não houve danos ou outras irregularidades durante o período de estadia nas dependências do Pátio, devendo o formulário de verificação de retirada ser validado mediante a assinatura do proprietário do veículo ou seu procurador;
- 16.1.59. Descrever, em caso de discordância do proprietário ou seu procurador com o estado de retirada do veículo, formulário de verificação de retirada, entregando-lhe uma via, providenciar novas fotografias do veículo e enviar comunicado do ocorrido à CONCEDENTE;
- 16.1.60. Registrar imediatamente no sistema a saída de veículo do pátio, com a indicação da quilometragem e do nível de combustível;
- 16.1.61. Não permitir que condutor/proprietário que não esteja devidamente habilitado conduza o veículo quando da liberação e saída de veículo do pátio;
- 16.1.62. Não permitir a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio solicitar apoio policial para auxiliar na resolução do problema;
- 16.1.63. Zelar pela guarda e conservação dos veículos, preservando sua condição e estado de acordo com o relatório elaborado por ocasião da remoção, mantendo os veículos fechados até a sua efetiva retirada ou sua transferência para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

a CONCEDENTE, arcando integralmente com todas e quaisquer despesas necessárias a reparar eventuais danos causados, salvo desgastes ou depreciação de natureza temporal e natural/normal de conservação conforme especificações do processo licitatório;

16.1.64. Não utilizar de maneira inadequada de informações referentes ao veículo e ao seu proprietário, bem como pela reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da CONCEDENTE;

16.1.65. Manter sob sua custódia até a liberação do veículo, toda a documentação física relativa à remoção e liberação e, após sua liberação os documentos deverão ser enviados à CONCEDENTE para arquivamento;

16.1.66. Manter em perfeito estado de conservação e segurança todos os guinchos, inclusive os equipamentos obrigatórios, podendo a CONCEDENTE, sempre que julgar necessário, exigir a sua substituição;

16.1.67. Apresentar à CONCEDENTE, quando solicitado, a Regularidade com o INSS e FGTS, apresentando para tanto os comprovantes de recolhimentos, relação de funcionários com suas respectivas folhas de ponto e folha de pagamento, referentes ao mês anterior ao repasse;

16.1.68. Efetuar o repasse à CONCEDENTE pelos serviços outorgados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação;

16.1.69. Cobrar tarifas, exclusivamente, pelos valores fixados no item 7, letra “c” do Edital;

16.1.70. Indicar membro representante para integrar a COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL da Concessão;

16.1.71. Estar representada na reunião da COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL;

16.1.72. Publicar semestralmente os demonstrativos financeiros no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC).

16.1.73. Evitar que durante a visita para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, os cidadãos tenham acesso aos demais veículos;

16.1.74. Instituir processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado;

16.1.75. Colocar vagas afastadas de pontos/áreas que possam causar qualquer dano ao veículo;

16.1.76. Colocar as vagas para motos e bicicletas concentradas na parte central do pátio, longe das áreas limítrofes;

16.1.77. Manter a área do pátio permanentemente limpa, com a vegetação permanentemente aparada, evitando, ainda, qualquer acúmulo de lixo ou dejetos;

16.1.78. Prover a área destinada à realização de leilão em local que permita a separação dos veículos relacionados para hasta pública;

16.1.79. Cuidar para que o portão de acesso seja imediatamente fechado após a passagem do veículo, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;

16.1.80. Providenciar vistoria técnica na hipótese do guincho possuir uso igual ou superior a 5 anos, aprovada pela autoridade competente;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 16.1.81. Dotar o guincho de comunicação visual que o indique como veículo a serviço do Município de Saudades;
- 16.1.82. Prestar o serviço de remoção de autos, motocicletas, similares e bens chegando ao local da remoção em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos da solicitação por agente da autoridade de trânsito;
- 16.1.83. Prestar o serviço de remoção de veículos pesados chegando ao local da remoção em tempo não superior a 90 (noventa) minutos da solicitação por agente da autoridade de trânsito;
- 16.1.84. Executar o processo de remoção de forma cuidadosa a preservar o objeto do transporte, e logo, a evitar quaisquer danos ao veículo;
- 16.1.85. Manter obrigatoriamente, além do motorista/operador, pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega de veículos removidos;
- 16.1.86. Zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob sua responsabilidade, mantendo-se no estado descrito no Comprovante de Recolhimento e Remoção, ressalvado o desgaste natural pela ação do tempo;
- 16.1.87. Não explorar fontes de receitas acessórias em suas estruturas sem a devida autorização pela CONCEDENTE;
- 16.1.88. Conferir o estado material do veículo de competência estadual corresponde ao descrito no “Comprovante de Recolhimento e Remoção” e em casos de divergência providenciar a solução pela autoridade do DETRAN-SC;
- 16.1.89. Providenciar que a recepção de veículo no pátio seja exercida por funcionário com experiência e capacidade técnica para a realização dos serviços de transporte, guarda, depósito e remoção de veículos, devidamente identificado, que deverá fazer o registro fotográfico;
- 16.1.90. Realizar vistoria no veículo removido abrangendo, no mínimo, os seguintes elementos: número ou denominação da unidade autuadora; data; número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial (quando disponível); características (marca, modelo, ano fabricação/modelo, placa, etc); quilometragem; estado geral do veículo; observações e divergências; identificação do autuador que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;
- 16.1.91. Acondicionar todo e qualquer veículo de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário;
- 16.1.92. Depositar os veículos pesados e de grande porte em vagas compatíveis com as suas dimensões;
- 16.1.93. Manter todos os documentos assinados e elaborados em formulário próprio;
- 16.1.94. Acionar imediatamente, após o recebimento de chamada, o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado pelo agente fiscalizador, informando os dados do guincho e do condutor que irá atendê-lo, devendo o procedimento de remoção do veículo ser iniciado após o recebimento da Ordem de Serviço (ARVC).
- 16.1.95. Treinar previamente e capacitar os operadores de atendimento de chamadas para operacionalização e controle das atividades previstas no Projeto Básico;
- 16.1.96. Disponibilizar mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRAN-SC ou CONCEDENTE;
- 16.1.97. Acondicionar as chaves dos veículos, caso existam, em móvel próprio, fora do alcance do público, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 16.1.98. Separar os veículos relacionados para o leilão de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador realizem o trabalho de forma eficiente;
- 16.1.99. Transportar, por funcionário próprio, os veículos relacionados para leilão para a área de visitação;
- 16.1.100. Permitir a entrada para visitação dos veículos a serem leiloados somente nas datas e horários definidos no edital de leilão e monitoradas por funcionários próprios;
- 16.1.101. Cuidar para que o sistema de controle operacional garanta a integridade e a segurança das informações;
- 16.1.102. Providenciar para que o sistema de controle operacional tenha acesso via internet;
- 16.1.103. Providenciar para que os cadastros permaneçam no sistema por no mínimo 6 (seis) meses após a saída do veículo do pátio, e após este prazo, que as informações sejam encaminhadas através de mídia eletrônica ao gestor do contrato em formato de leitura compatível com os softwares do pacote LibreOffice Writer ou Office da Microsoft;
- 16.1.104. Realizar backup diário das informações para evitar problemas que prejudiquem o controle próprio;
- 16.1.105. Determinar que seu representante responsável pela remoção ateste o ARVC preenchido pelo agente da autoridade de trânsito no local da remoção;
- 16.1.106. Remeter à CONCEDENTE os casos de constatação de divergências entre a vistoria realizada pelo agente da autoridade de trânsito no local da remoção e a vistoria da entrada de veículo no pátio;
- 16.1.107. Controlar para que os veículos no pátio possam ser manobrados por funcionários do pátio adequadamente habilitados para cada tipo de veículo;
- 16.1.108. Manter as edificações permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros;
- 16.1.109. Transportar internamente veículo em que o estado de conservação dos equipamentos de segurança não esteja adequado, podendo fazer uso de guincho ou empilhadeira, sem ônus para a CONCEDENTE e para o proprietário do bem;
- 16.1.110. Prestar ao proprietário do veículo ou seu representante legal, todos os esclarecimentos relativos à remoção e liberação de veículos;
- 16.1.111. Substituir imediatamente qualquer motorista/operador de guincho ou outro profissional, considerado inconveniente ou inapto à prestação do serviço, a critério da CONCEDENTE;
- 16.1.112. Comunicar imediatamente a CONCEDENTE a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços, sendo que essa comunicação não eximirá a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade;
- 16.1.113. Prestar serviço adequado aos usuários;
- 16.1.114. Fornecer aos usuários informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONCESSIONÁRIA

17.1. Serão admitidas a participar desta licitação, somente pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social conste da similaridade no ramo pertinente ao objeto licitado e desde que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificações técnica e econômico-financeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

17.2. Deverá ser apresentado atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou está desempenhando atividades similares ao objeto da licitação (administração, gerenciamento, remoção, transporte, depósito e guarda de veículos automotores, apoio administrativo e operacional à realização de leilões).

17.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: objeto, número, prazo e valor do contrato; quantidades e características das atividades realizadas; tipos de serviços executados; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão;

17.2.1. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

17.2.2. No Atestado, deverá constar CNPJ, Razão Social, contato e endereço do tomador de serviço.

17.2.3. Deverá ainda comprovar que os serviços foram prestados de maneira satisfatória.

17.2.4. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação das atividades exigidas da empresa licitante, mencionadas no subitem 17.2.

17.3. Deverá ser fornecido declaração de atendimento da empresa licitante ao disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

17.4. Exige-se declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação da empresa licitante.

17.5. Deverá ser fornecido declaração de disponibilidade de local, veículos, instalações, pessoal técnico, aparelhamento e sistema informatizado de controle.

18. DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

18.1. São direitos e deveres dos usuários:

18.1.1. Receber serviço adequado;

18.1.2. Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

18.1.3. Obter e utilizar o serviço, observadas as normas do poder concedente;

18.1.4. Levar ao conhecimento do poder público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

18.1.5. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

18.1.6. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O processo de acompanhamento do contrato será avaliado por um gestor, responsável por administrar todo o contrato e realizar a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade e da aplicação de penalização, nos casos de falhas por parte da contratada durante o cumprimento do futuro contrato, e por um fiscal, que acompanhará toda a execução do contrato, registrando todas as ocorrências observadas durante a fiscalização e verificando se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido em conformidade com os detalhes estabelecidos no Projeto Básico, além da lavratura do Auto de Infração - AI.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

19.2. Serão de competência da CONCEDENTE, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os processos de gerenciamento e fiscalização do objeto licitado, além da lavratura de Auto de Infração – AI.

19.3. A fiscalização citada não exclui nem tampouco minimiza a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

19.4. A Administração avaliará o desempenho da CONCESSIONÁRIA conforme descrito abaixo:

19.4.1. Qualidade dos serviços: mensalmente serão acompanhadas as reclamações dos munícipes por meio de diversos canais da Prefeitura do Município de Saudades relacionadas aos veículos removidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

19.4.2. Pontualidade dos serviços: mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a CONCESSIONÁRIA.

19.4.3. Conservação do pátio e equipamentos: mensalmente será acompanhada e fiscalizada a manutenção do pátio e equipamentos.

19.4.4. Organização administrativa: mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos.

19.4. A constatação de irregularidades referentes aos itens 19.4.1, 19.4.2, 19.4.3 e 19.4.4 dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

20. DAS SANÇÕES, PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, DEFESAS E RECURSOS

20.1. DAS SANÇÕES

20.1.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/1993, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à sanções, que poderão variar de multa até a rescisão unilateral do Contrato por parte da CONCEDENTE, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do delegante, e sem o prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

20.1.2. A adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do contrato, bem como pelo não comparecimento, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará sujeita às penalidades previstas nas leis federais 8666/1993 e 8987/1995 e suas alterações.

20.1.3. Garantida a ampla defesa (apresentação de Defesa e Recurso), a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, o descumprimento de obrigações ou o atraso injustificado, sujeitará a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às sanções preceituadas nas leis federais 8666/1993 e 8987/1995 e às seguintes penalidades:

20.1.3.1. Advertência por escrito;

20.1.3.2. Multa;

20.1.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Saudades, por período não superior a 2 (dois) anos;

20.1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

20.1.3.5. Rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

20.1.4. Entende-se por inexecução total do contrato o descumprimento de obrigações inicialmente pactuadas que descaracterizem a implantação do objeto, não atendendo aos elementos necessários à sua utilização prevista.

20.1.5. Entende-se por inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações inicialmente pactuadas, que são passíveis de reversão e indenização a partir de sua correção.

20.1.6. A advertência por escrito poderá ser aplicada quando ocorrer inexecução parcial do contrato, descumprimento das obrigações contratuais descritas dos itens 16.1.67 a 16.1.112 deste Projeto Básico, desde que não caracterize reincidência.

20.1.7. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às multas seguintes:

20.1.7.1. 20% (vinte por cento) do valor total estimado de investimentos, em caso de inexecução total do contrato e pelo descumprimento das obrigações dos itens 16.1.1 a 16.1.10 descritas neste Projeto Básico;

20.1.7.2. 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total de investimentos, na hipótese de atraso injustificado para o início da prestação dos serviços até o limite de 10 (dez) dias que, uma vez atingido, a CONCEDENTE poderá decidir pela rescisão contratual;

20.1.7.3. 40 (quarenta) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM, que poderá ser aplicada quando ocorrer inexecução parcial do contrato, cuja sua gravidade recomende a aplicação de multa ou na ocorrência de reincidência da penalidade de advertência por escrito.

20.1.7.3.1. A multa do item 20.1.7.3 poderá ser aplicada pelo descumprimento das obrigações dos itens 16.1.11 a 16.1.66 descritas neste Projeto Básico.

20.1.7.3.2. A reincidência do descumprimento das obrigações deste Projeto Básico já punidas com a multa do item 20.1.7.3 ensejará a aplicação de uma nova multa, no valor de 81 (oitenta e uma) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM's.

20.1.7.3.3. A reincidência será caracterizada pela repetição da conduta sob o mesmo enquadramento, considerando-se para fins de identificação, o período inferior a 60 (sessenta) dias.

20.1.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

20.1.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e sua cobrança não exime a CONCESSIONÁRIA do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

20.1.10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Saudades, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município de Saudades ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

20.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, DEFESAS E RECURSOS

20.2.1. O presente regulamento se fará cumprir através da fiscalização exercida pela CONCEDENTE.

20.2.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal e a oferta da ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

20.2.3. Cometidas duas ou mais infrações, independente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

20.2.4. A aplicação de penalidades não desobriga a CONCESSIONÁRIA de corrigir a falta que deu origem.

20.2.5. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos seus atos e de seus prepostos perante a CONCEDENTE.

20.2.6. A aplicação das penalidades previstas no presente regulamento não impede a CONCEDENTE ou terceiros, de promover a responsabilização civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA e seus agentes, na forma de legislação própria.

20.2.7. Constatada e caracterizada a infração pelo agente de fiscalização, o gestor de contrato deverá lavrar o Auto de Infração – AI com os apontamentos:

20.2.7.1. Nome da empresa CONCESSIONÁRIA;

20.2.7.2. Descrição da infração;

20.2.7.3. Local da constatação da infração (se em operação de remoção ou no pátio);

20.2.7.4. Modo da constatação da infração (se por vistoria, controles etc.);

20.2.7.5. Prazo para correção da irregularidade constatada;

20.2.7.6. Sanção aplicada (descrever);

20.2.7.7. Valor da multa aplicada, expressa em Unidade Fiscal do Município - UFRM;

20.2.7.8. Valor da multa aplicada, expressa em moeda corrente nacional;

20.2.7.9. Assinatura do responsável pela emissão; e,

20.2.7.10. Data da emissão.

20.2.8. A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa.

20.2.9. A defesa apresentada será submetida à apreciação da autoridade competente do Município de Saudades:

20.2.9.1. Julgado procedente em primeira instância pela autoridade competente, a CONCESSIONÁRIA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da decisão do mesmo, para apresentar recurso à Comissão de Apuração de Responsabilidade de Aplicação de Sanção e Penalização, que julgará pela procedência ou improcedência do Auto de Infração;

20.2.9.1.1 A Comissão de Apuração de Responsabilidade de Aplicação de Sanção e Penalização será constituída e disciplinada por Portaria Municipal.

20.2.10. Mantida a sanção imposta ou transcorrida in albis o prazo do recurso, a CONCESSIONÁRIA deverá, no caso de aplicação de multa, efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura do Município de Saudades.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

Site: www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

20.2.11. Se o pagamento correspondente à multa imposta não for efetuado no prazo estabelecido no item 20.2.10, independentemente de notificação, o referido valor, calculado com base na Tarifa vigente à época será acrescido, a partir da mora, dos custos financeiros correspondentes à atualização monetária pro rata temporis juros e despesa bancárias, além de multas, e poderá ser descontado de eventuais créditos existentes a favor da CONCESSIONÁRIA e cobrados na forma da lei.

20.2.12. Sem prejuízo da defesa, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a comunicar por escrito a CONCEDENTE, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que prejudicou a prestação do serviço, ocorrido independentemente de sua vontade, o qual não tenha podido evitar, e que tenha ocasionado a paralisação dos serviços.

20.2.13. Efetivada a comunicação mencionada no caput deste item e comprovada a existência do referido fato, as penalidades eventualmente impostas ficarão suspensas durante o decurso do prazo previsto para a correção e até que cesse os efeitos do fato comunicado, sujeitando-se, a empresa contratada, decorrida o prazo sem que a irregularidade tenha sido sanada, às penalidades cabíveis, inclusive com caracterização de reincidência, se for o caso.

20.2.14. A CONCEDENTE poderá dilatar os prazos previstos para correção desde que a gravidade do fato e as condições objetivas para saná-lo assim o exijam.

20.2.15. A aplicação das penalidades previstas no regulamento, só deixarão de ser impostas na ocorrência de motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, isentando a CONCESSIONÁRIA das demais sanções previstas no contrato respectivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É atribuição da CONCEDENTE orientar, acompanhar, fiscalizar, aplicar sanções, julgar recursos e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento do Projeto Básico podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.

21.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, mediante expedição de Ordem de Execução de Serviços.

21.3. Será permitida terceirização dos serviços de remoção, guincho, monitoramento, vigilância e atendimento de chamadas.

21.4. É dever e obrigação da CONCESSIONÁRIA, receber todos os veículos, equipamentos e documentos da antiga prestadora desta modalidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e dar os encaminhamentos aos processos oriundos deste recebimento.

Saudades, SC, 01 de agosto de 2023.

EDIRLEY GERHARDT
Secretário Municipal de Infraestrutura

